

Processo Administrativo: 27.657/2023

Processo Licitatório: 019/2023

Modalidade: Modo de Disputa Fechado 012/2023

## TERMO DE CONTRATO 043/2023

Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59 designada como CONTRATANTE, e de outro lado, Metinox 2004 Comercial EIRELI, estabelecida na Rua Miguel Gama,305/A Maria da Graça, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.681.539/0001-16, neste ato representada por Lucia Helena Miranda de Souza, portador da C.I. n.º 07753630-8, C.I.C. n.º 943.095.317-68, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)**

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual :

**LOTE I**

Item	Uni.	Quant.	Descrição	Valor Unit R\$
1	UNI	30	Adaptador PVC solúvel/rosca 25 x20 MM	0,74
2	UNI	20	Adaptador solúvel 60MM x 2 Pol.	11,42
3	UNI	20	Adaptador solúvel/rosca PVC 32 MM x Pol.	1,92
4	LIT	20	Adesivo Plástico – 850 G	49,73
5	UNI	25	Joelho PVC soldável 20MM x 90°	0,35
6	UNI	30	Joelho PVC soldável 25MM x 90°	0,46

7	UNI	20	Joelho PVC soldável 32MM x 90°	1,89
8	UNI	15	Joelho soldável 40MM X 90°	4,70
9	UNI	20	Joelho soldável 50MM 90°	2,85
10	UNI	20	Luva PVC soldável 20MM	0,61
11	UNI	30	Luva PVC soldável 25MM	0,51
12	UNI	20	Luva soldável 32MM	1,94
13	UNI	20	Luva soldável 50MM	3,15
14	UNI	20	Luva soldável 60MM	11,25
15	UNI	10	Registro esfera Borboleta PVC 20MM	4,42
16	UNI	20	Registro esfera borboleta PVC 25MM	5,63
17	UNI	10	TE 90° soldável 50MM	7,12
18	UNI	20	TE PVC soldável 20MM x 90°	0,96
19	UNI	20	TE PVC soldável 32MM x 90°	3,46
20	UNI	30	TE PVC soldável 25MM x 90°	0,91
21	UNI	20	Tubo PVC soldável 25MM c/6 M	20,62
22	UNI	20	Tubo PVC soldável 32MM x 6M	46,40
23	UNI	20	Tubo PVC soldável 50MM	70,42
24	UNI	20	Tubo soldável 20MM c/6 M	20,06
25	UNI	20	Tubo soldável 40MM x 6M	64,86
26	UNI	20	União soldável 20MM	7,98
27	UNI	20	União soldável 32MM	16,59
28	UNI	20	União soldável 25MM	9,98
29	UNI	20	União soldável 50MM	22,88

**LOTE II**

Item	Uni.	Quant.	Descrição	
------	------	--------	-----------	--



1	UNI	250	Adaptador c/ registro PVC p/ polietileno DN 20	27,20
2	UNI	200	Adaptador simples PVC p/ polietil. DN 20 p/ ¾ pol. Rosca externa	16,00
3	UNI	50	Boia plástica ¾ pol. p/ caixa água	8,00
4	UNI	100	Bucha de redução rosc. PVC ¾ x ½ pol.	0,83
5	UNI	20	Cano ½ pol. p/ chuveiro c/ 40 cm	7,94
6	UNI	20	Cano ½ pol. p/ chuveiro c/ 30cm	7,20
7	UNI	100	Chuveiro 220v ( Max Ducha Ultra)	91,20
8	UNI	200	Fita veda rosca	0,94
9	UNI	10	Joelho PVC roscável 1.1/2 pol. X 90°	9,79
10	UNI	10	Joelho PVC roscável 1.1/4 pol. X 90°	13,97
11	UNI	10	Joelho PVC roscável ½ pol. X 90°	1,90
12	UNI	10	Joelho PVC roscável 2 pol. X 90°	26,88
13	UNI	100	Joelho PVC roscável ¾ pol. X 90°	2,67
14	UNI	100	Joelho PVC roscável ¾ x ½ 90°	2,38
15	UNI	30	Luva PVC rosca 1 pol.	4,14
16	UNI	20	Luva PVC rosca 1/2	1,25
17	UNI	10	Luva PVC roscável 1.1/2 pol.	8,53
18	UNI	20	Luva PVC roscável 1.1/4 pol.	7,06
19	UNI	50	Luva PVC roscável ¾ pol.	2,02
20	UNI	30	Niple PVC 1 pol.	2,99
21	UNI	20	Niple PVC 1. ½ pol	8,72
22	UNI	30	Niple PVC ½ pol.	0,82
23	UNI	30	Niple PVC roscável ¾ pol.	1,25
24	UNI	100	Rabicho flexível PVC ½ pol. c/40 cm	3,97
25	UNI	50	Registro esfera borboleta PVC ¾ pol. Rosca externa	8,35
26	UNI	50	Registro esfera borboleta PVC ¾ pol. Rosca interna	8,77

27	UNI	20	TE PVC rosca 1 pol. X 90°	10,48
28	UNI	10	TE PVC rosca 1. 1/4 pol. X 90°	19,30
29	UNI	20	TE PVC roscável ½ pol. X 90°	2,75
30	UNI	10	TE PVC roscável 2 pol. X 90°	49,04
31	UNI	100	TE PVC roscável ¾ pol. X 90°	3,58
32	UNI	10	TE PVC roscável 1.1/2 pol. 90°	21,82
33	UNI	100	Torneira PVC curta ½ pol.	7,07
34	UNI	150	Torneira PVC longa ½ pol.	4,29
35	UNI	10	TE PVC roscável 1.1/2 pol. c/6m	145,60
36	UNI	10	TE PVC roscável ½ pol.c/6m	37,42
37	UNI	10	TE PVC roscável 2 pol. c/6m	198,40
38	UNI	10	TE PVC roscável ¾ pol. c/6m	49,89
39	UNI	20	União PVC roscável 1 pol.	17,04
40	UNI	10	União PVC roscável 1.1/2 pol.	31,98
41	UNI	10	União PVC roscável 1.1/4 pol.	27,58
42	UNI	20	União PVC roscável ½ pol.	4,42
43	UNI	30	União PVC roscável ¾ pol.	7,74

### LOTE III

Item	Uni.	Quant.	Descrição	
1	UNI	10	Registro de Gaveta 2	180,00
2	UNI	10	Registro de Gaveta de metal 1pol	71,30
3	UNI	10	Registro de Gaveta de metal 1.1/2 pol.	131,30
4	UNI	10	Registro de Gaveta de metal ¾ pol.	47,07
5	UNI	30	Torneira de metal p/ lavatório ½ pol.	80,00
6	UNI	15	União galvanizada 1 pol.	44,80



7	UNI	20	União galvanizada 1.1/2 pol.	83,20
8	PAD	10	União galvanizada 1. ¼ pol.	62,40
9	UNI	20	União galvanizada 2 pol.	120,00
10	UNI	30	União galvanizada ¾ pol.	36,80
11	UNI	20	Válvula p/ lavatório metal cromado	19,20
12	UNI	20	Válvula p/ mictório – metal cromado	25,58
13	UNI	100	Válvula p/ tanque PVC 1.1/4 pol.	7,82

#### LOTE IV

Item	Uni.	Quant.	Descrição	
1	UNI	50	Bucha de redução p/ esgoto PVC 50x40mm	2,02
2	UNI	100	Caixa descarga plástica	37,20
3	UNI	30	Luva p/ esgoto PVC 40mm	1,72
4	UNI	15	Luva p/ esgoto PVC 75mm	6,00
5	UNI	20	Luva p/ esgoto PVC 100mm	3,50
6	UNI	10	Luva p/ esgoto PVC 50mm	1,89
7	UNI	100	Sifão PVC sanfonado universal	4,78
8	UNI	100	Tampo de vaso sanitário	50,40
9	UNI	150	Tanque plástico simples TQ2 58x52x32cm 24l com válvula	83,84
10	UNI	20	TE P/ ESGOTO PVC 100mm x 90°	15,97
11	UNI	50	TE P/ ESGOTO PVC 40mm x 90°	2,78
12	UNI	10	TE P/ ESGOTO PVC 75 x 90°	11,42
13	UNI	20	TE P/ ESGOTO PVC 150 x 90°	73,60
14	UNI	50	TE P/ ESGOTO 50mm 90°	5,42
15	UNI	15	Tubo p/ esgoto PVC 150mm c/6 m	158,40
16	UNI	20	Tubo p/ esgoto PVC 100mm x 6m	84,80

17	UNI	40	Tube p/ esgoto PVC 40mm x 6m	32,59
18	UNI	10	Tube p/ esgoto PVC 75mm x 6m	83,98
19	UNI	50	Tube PVC p/ esgoto 50mm	54,11
20	UNI	20	Luva de correr PVC 1pol	15,82
21	UNI	20	Luva de correr PVC 1.1/2 pol	22,14
22	UNI	20	Luva de correr PVC 1.1/4 pol	22,14
23	UNI	20	Luva de correr PVC PBA DN 50mm de 60mm c/ anel	38,40
24	UNI	20	Luva PVC de correr 3/4	8,24

**CLÁUSULA SEGUNDA:** (Local, condições e prazo de entrega e fiscalização do fornecimento)

- 2.1 - A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato na sede da Contratante
- 2.2 - A fiscalização do presente contrato será feita pela Gerencia de Limpeza Urbana/ Gerencia de Obras ou servidor por ele designado.
- 2.3 - Os produtos a serem entregues deverão ser rigorosamente nas especificações do edital, caso seja feita entrega de qualquer produto em desacordo com a especificação, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído em 24 horas.
- 2.4 - O prazo para a entrega será de até 05 dias após a emissão do pedido de compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** (Prazo de execução)

- 3.1- O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016
- 3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016. E Art 81 da mesma lei

**CLÁUSULA QUARTA:** (Do valor e forma de pagamento)

- 4.1- A contratante pagará a Contratada os valores unitários de acordo com a planilha da cláusula primeira, estimando o valor Global do contrato em **R\$ 89.746,96 (Oitenta e nove setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**



4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes.

4.3- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4- Não haverá reajuste de preços. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as condições previstas no Art. 116- VI do Regulamento Interno de Licitações, e será exigida detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)**

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA ( Do custeio)**

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)**

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

a- Advertência;

b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;

c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.

f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)**



8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

**CLÁUSULA NONA: (Documentação)**

9.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo 27.567/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)**

10.1 - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)**

11.1 - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)**

12.1 - Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 16 de Outubro de 2023



---

CONTRATANTE



---

CONTRATADA